



PROCURADORIA

Projeto de Emenda nº 006979/2021
Emenda ao Projeto de Lei nº 005673/2021

PARECER

**"ALTERA O ART. 4º DO PROJETO DE
LEI Nº 005673/2021."**

Encontra-se em tramitação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 005673/2021, que torna obrigatória a instalação de acessos fixos ou removíveis às praias do município de Linhares/ES, com a finalidade de promover acessibilidade às pessoas com deficiência.

A Comissão de Constituição de Justiça, ao analisar o PL, apresentou a presente Emenda com o intuito de alterar o seu art. 4º, adequando com maior propriedade as garantias ali previstas e disciplinando, com técnica redacional mais acurada, os dispositivos.

Pois bem.

A alteração que ora se busca não encontra qualquer impedimento constitucional ou legal, o que permite a sua regular tramitação da emenda.



Ademais, a Emenda não altera o conteúdo do direito que se pretende disciplinar com o PL, tão somente reorganiza de maneira mais didática e coerente o artigo a ser modificado.

Destarte, a **PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares**, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento.

Por fim, registre-se que as deliberações do Plenário no que tange à votação da Emenda deverão seguir as mesmas indicações colacionadas no Parecer do PL originário.

No mesmo sentido, deverá tramitar pelas mesmas Comissões Permanentes sugeridas, com exceção da Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que foi esta a proponente da Emenda.

Em tempo, revisitando o PL, considerando os seus objetivos de promoção da cidadania e direitos correlacionados, entendo por bem que o PL tenha seu mérito também analisado pela Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

ULISSES COSTA DA SILVA
Procurador Jurídico